

PREFEITURA DE IBIRUBÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 268-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 08h do dia 01 de novembro de 2023, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 42-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada, conforme a necessidade. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 19 de outubro de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada, conforme a necessidade.

DATA: 19/10/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
8. DAS AMOSTRAS.....	8
9. ABERTURA DA SESSÃO.....	8
10. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
12. DOS RECURSOS.....	11
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	11
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	11
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	13
18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.....	13
19. DO PAGAMENTO.....	13
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	13
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
23. DOS ANEXOS.....	14
Anexo I – Termo de Referência.....	15
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor.....	20
Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.....	21
Anexo IV – Modelo de Declaração de concordância.....	22
Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento.....	23
Anexo VI – Minuta da ata de Registro de Preços.....	24
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	27

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, através da Prefeitura de Ibirubá - RS, por meio do Pregoeiro designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **PMI 42-2023**, do tipo **menor preço, cotação por item**, às 08h (oito horas) do dia **01 de novembro de 2023**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4174/2017 e n.º 4.271/18, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento das propostas será a partir das 14h (quatorze horas) do dia 19 de outubro de 2023, às 07h59min do dia 01 de novembro de 2023. **O início da sessão pública será às 08h (oito horas) do dia 01 de novembro de 2023, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, horário de Brasília - DF.**
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1-A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada, conforme a necessidade, e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).
- 2.2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 2.3 - Os objetos do presente PREGÃO - SRP deverão ser entregues quando deles o Município tiver necessidade.
- 2.4 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.
- 2.5 - Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

2.2 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.2.1 - O presente Edital tem por objetivo atender as demandas da secretaria para os próximos 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes

deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Ibirubá - RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.blcompras.com.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Ibirubá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte, deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 5.6. Fica estabelecido que cada licitante poderá credenciar apenas um representante legal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Para os casos de estatutos e/ou contrato social registrados na Junta Comercial e autenticados pela mesma, as empresas podem ou não apresentar os anexos emitidos pela Junta, pois não são documentos que fazem parte do original dos estatutos e/ou contrato social, são anexos exclusivos da Junta Comercial. Serão observadas as páginas referente ao estatuto e/ou contrato social.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

g) Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

6.1.4 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) O licitante vencedor deverá apresentar catálogo ou prospecto completo de todos os itens para análise da especificação técnica. O não atendimento deste requisito implicará na desclassificação imediata do licitante.

b) Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento.

c) O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD ou CIM Fórum Participatory”. Apresentar página impressa onde consta tal informação;

6.1.5 A documentação a que se refere ao item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, ou Certificado de Cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido por órgão da Administração Federal.

6.1.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

6.1.7 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.1.8 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

6.1.9 Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo V. As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 6.1.

- 6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo o prazo, reputar-se-ão válidas por 90(noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 07h59m do dia 01 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).
- 7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Bolsa de Licitações & Leilões - BLL, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).
- 7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.
- 7.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema BLL para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 7.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta poderá encaminhar, para o email licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa

do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

7.7.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, CEP 98.200-000, imprerivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8. A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60(sessenta) dias consecutivos;

7.8.2. Preço unitário, com no máximo até 2(duas) casas após a vírgula, sendo o total por item, com no máximo 2(duas) casas após a vírgula, expressos em reais;

7.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto;

7.8.4. O prazo de entrega está o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

7.8.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

7.9. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

7.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03(três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas, o item passará para o licitante

classificao em segundo lugar e assim por diante.

9. ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. **A partir das 08h (oito horas) do dia 01 de novembro de 2023** terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3.1. Os lances unitários ofertados poderão possuir até 2(duas) casas após a vírgula (*,xx)
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.
- 10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.10. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante envio de toda a documentação, por originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis, por correios ou transportadora.**
- 10.10.1. Os documentos a serem enviados para cumprimento da exigência de toda documentação (encaminhamento dos originais ou cópia autenticada) são os relacionados no item 6 deste Edital.
- 10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, e suas alterações, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:
- 11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento)

superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c 1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c 2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c 1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recurso deve ser protocolado o pedido original no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitos recursos enviados por email, correios, transportadora ou outro meio que não seja presencial.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis conforme horário de expediente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo contratual, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura de Ibirubá, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Ibirubá.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Ibirubá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições

estabelecidas neste Edital.

- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura de Ibirubá.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:

Atividades: 2128, 2058, 2190, 2191, 2188, 2015.

Rubrica 4490520.00000000

O empenho será realizado conforme a necessidade dos bens.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata publicada no site www.ibiruba.rs.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

- 16.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

- 16.3. A Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

- 16.4. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

- 16.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.

- 16.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria.

- 16.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

- 16.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico – financeira, serão publicados no Diário Oficial do Município.

- 16.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

19. **Os objetos licitados deverão ser entregues quando deles o Município tiver necessidade**, conforme determinação da Secretaria solicitante, em horários pré-determinados e com anuência do licitante.

Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.

Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento dos bens e/ou serviços solicitados conforme o pedido**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.
- 20.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco, conforme item 19.1.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, no e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br ou ainda ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 21.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 21.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.
- 21.1.3 Requerimentos com solicitações de cópias ou vistas do edital e seus anexos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. As cópias físicas deverão ser custeadas pelo requerente.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 - Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email, Correios ou transportadora.

21.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

21.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.368/09 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2. Fica assegurado a Prefeitura de Ibirubá o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis e em horário de expediente, na página web da BLL – endereço www.bllcompras.com e www.ibiruba.rs.gov.br.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores;
 - 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
 - 23.1.5. Anexo V – Modelo de enquadramento;
 - 23.1.6. Anexo VI – Minuta de contrato/ata.

Ibirubá – RS, 19 de outubro de 2023.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

Os equipamentos, Desktops ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e partnumber do desktop na proposta que será conferido durante a entrega.

O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.

A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas.

DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES:

(Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):

Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo de todos os itens para análise da especificação técnica;

Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF.

(Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD ou CIM Fórum Participatory”. Apresentar página impressa onde consta tal informação;

Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o PARTNUMBER ofertado na proposta.

Deverá constar na proposta e na carta do fabricante o Partnumber dos produtos ofertados; não serão aceitos equipamentos descontinuados.

Informar marca, modelo, modelo de processador e partnumber do desktop na proposta.

Item 01 - DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO – Quantidade estimada - 15 unidades - Valor unitário estimado: **R\$ 4.343,00.**

Configuração: Processador i3-12100 / Memória 8GB / SSD 256GB / Garantia de 3 anos

Item 02 - DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO COM MONITOR – Quantidade estimada - 30 unidades - Valor unitário estimado: **R\$ 5.256,00.**

Configuração: Processador i3-12100 / Memória 8GB / SSD 256GB / Garantia de 3 anos

Item 03 - DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO - Quantidade estimada - 10 unidades - Valor unitário estimado: **R\$ 5.021,00.**

Configuração: Processador i5-12400 / Memória 8GB / SSD 256GB / Garantia de 3 anos

Item 04 - DESKTOP CORP. INTERMEDIÁRIO COM MONITOR - Quantidade estimada - 10 unidades - Valor unitário estimado: **R\$ 5.891,00**

Configuração: Processador i5-12400 / Memória 8GB / SSD 256GB / Garantia de 3 anos

Item 05 - NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6” POLEGADAS - Quantidade estimada - 20 unidades - Valor unitário estimado: **R\$ 5.045,00**

Configuração: Processador i5-1135G7 / Memória 8GB / SSD 256GB / Tela 15.6” / Garantia de 3 anos

Item 06 - MONITOR CORPORATIVO 21.5 POLEGADAS - Quantidade estimada - 15 unidades - Valor unitário estimado: **R\$ 1.133,00**

Tela tipo led com resolução Full HD 1920x1080;

Ajuste de altura, inclinação e rotação;

Garantia: 3 Anos.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**ITEM 01 - DESKTOP BÁSICO CORPORATIVO****CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:****PLACA MÃE:**

Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior;

Deverá possuir 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão Analógico VGA e 01 (uma) digital podendo ser no padrão HDMI ou DISPLAYPORT com suporte a até dois monitores independentes; Para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;

Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express 3.0 x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;

Deverá possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia Deverá possuir 6 (seis) portas USB sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0;

A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

BIOS:

BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; Apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, comprovando estar na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR:

Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de 2.50GHZ e turbo boost até 4.20GHZ com 10MB de cache ou superior;

Processador com performance, mínima, de 13.700 (treze mil e setecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software;

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-12100 de 12ª geração, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que sejam de performance física igual ou superior e que sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.

Processador gráfico integrado;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

MEMÓRIA RAM:

No mínimo 8GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64GB;

DISCO RIGIDO:

Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele;

GABINETE:

Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.400cm³, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT), apenas a linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento.

Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interno;

Deverá possuir alto-falantes integrado ao gabinete para reproduzir sons; Não serão aceitas caixa de som externas.

Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta e na carta do fabricante. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Deverá possuir Fonte de Energia com no máximo 310 watts Auto Sensing, com eficiência energética 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze ou superior.

TECLADO:

Teclado ABNT2 com conector USB;

O teclado deverá ser da mesma marca e cor do microcomputador do fabricante.

MOUSE:

Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do microcomputador do fabricante.

SISTEMA OPERACIONAL:

O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;

GARANTIA DE HARDWARE:

O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento.

Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o PARTNUMBER ofertado na proposta.

ITEM 02 - DESKTOP BÁSICO CORPORATIVO COMPLETO COM MONITOR**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:****PLACA MÃE:**

Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior;

Deverá possuir 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão Analógico VGA e 01 (uma) digital podendo ser no padrão HDMI ou DISPLAYPORT com suporte a até dois monitores independentes; Para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;

Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express 3.0 x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;

Deverá possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia

Deverá possuir 6 (seis) portas USB sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0; ou superior; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

BIOS:

BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; Apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, comprovando estar na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR:

Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de 2.50GHZ e turbo boostmínimo de 4.20GHZ com 10MB de cache ou superior;

Processador com performance, mínima, de 13.700 (treze mil e setecentos) pontos, noPerformance Test 8 da Passmark® Software;

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-12100 de 12° geração, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que sejam de performance física igual ou superior e que sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.

Processador gráfico integrado;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

MEMÓRIA RAM:

No mínimo 8GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64GB;

DISCO RÍGIDO:

Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmofabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele;

GABINETE:

Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.400cm³, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT), apenas a linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento.

Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5” interno;

Deverá possuir alto-falantes integrado ao gabinete para reproduzir sons; Não serão aceitas caixas de som externas.

Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta e na carta do fabricante. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Deverá possuir Fonte de Energia com no máximo 310 watts Auto Sensing, com eficiênciaenergética 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze ou superior.

TECLADO:

Teclado ABNT2 com conector USB;

O teclado deverá ser da mesma marca e cor do microcomputador do fabricante.

MOUSE:

Mouse Óptico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do microcomputador do fabricante.

MONITOR DE VÍDEO:

Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080; Display VA ou

IPS acabamento antirreflexo;

Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas;

Contraste igual ou superior a 1.000:1;

Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA e uma digital podendo ser HDMI ou Display Port;

Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²; Tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos; Fonte de alimentação

automática 110/220 VAC;

Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia;

Deverá acompanhar cabo de vídeo digital compatível.

O monitor deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado.

SISTEMA OPERACIONAL:

O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;

GARANTIA DE HARDWARE:

O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento.

Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o PARTNUMBER ofertado na proposta.

ITEM 03 - DESKTOP INTERMEDIÁRIO CORPORATIVO**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:****PLACA MÃE:**

Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior;

Deverá possuir 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão Analógico VGA e 01 (uma) digital podendo ser no padrão HDMI ou DISPLAYPORT comsuporte a até dois monitores independentes; Para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;

Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express 3.0 x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;

Deverá possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia Deverá possuir 6 (seis) portas USB sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0;

A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

BIOS:

BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

Apresentar comprovação do fabricante especifica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; Apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, comprovando estar na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR:

Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 06 (seis) núcleose 12 (doze) threads com clock base de 2.10GHZ e turbo boost até4.40GHZ com 18MB de cache ou superior;

Processador com performance, mínima, de 19.450 (dezenove mil e quatrocentos ecinquenta) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software;

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-12400 de 12° geração, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que sejam de performance física igual ou superior e que sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.

Processador gráfico integrado;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

MEMÓRIA RAM:

No mínimo 8GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64GB;

DISCO RÍGIDO:

Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmofabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele;

GABINETE:

Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.400cm³, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT), apenas a linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento.

Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno;

Deverá possuir alto-falantes integrado ao gabinete para reproduzir sons; Não serão aceitas caixa de som externas.

Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta e na carta do fabricante. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Deverá possuir Fonte de Energia com no máximo 310 watts Auto Sensing, com eficiência energética 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze ou superior.

TECLADO:

Teclado ABNT2 com conector USB;

O teclado deverá ser da mesma marca e cor do microcomputador do fabricante.

MOUSE:

Mouse Óptico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do microcomputador do fabricante.

SISTEMA OPERACIONAL:

O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;

GARANTIA DE HARDWARE:

O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento.

Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o PARTNUMBER ofertado na proposta.

ITEM 04 - DESKTOP INTERMEDIÁRIO CORPORATIVO COMPLETO COM MONITOR

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

PLACA MÃE:

Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior;

Deverá possuir 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão Analógico VGA e 01 (uma) digital podendo ser no padrão HDMI ou DISPLAYPORT com suporte a até dois monitores independentes; Para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;

Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express 3.0 x16 e 1 x PCI Express x1 e 1 x slot M.2; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;

Deverá possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia Deverá possuir 6 (seis) portas USB sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0;

A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

BIOS:

BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR:

Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads com clock base de 2.10GHZ e turbo boost até 4.40GHZ com 18MB de cache ou superior; Processador com performance, mínima, de 19.450 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software;

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-12400 de 12ª geração, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que sejam de performance física igual ou superior e que sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.

Processador gráfico integrado;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

MEMÓRIA RAM:

No mínimo 8GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64GB;

DISCO RÍGIDO:

Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmofabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele;

GABINETE:

Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.400cm³, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT), apenas a linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento.

Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5” interno;

Deverá possuir alto-falantes integrado ao gabinete para reproduzir sons; Não serão aceitas caixas de som externas.

Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta e na carta do fabricante. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Deverá possuir Fonte de Energia com no máximo 310 watts Auto Sensing, com eficiência energética 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze ou superior.

TECLADO:

Teclado ABNT2 com conector USB;

O teclado deverá ser da mesma marca e cor do microcomputador do fabricante.

MOUSE:

Mouse Óptico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do microcomputador do fabricante.

MONITOR DE VÍDEO:

Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080; Display VA ou

IPS acabamento antirreflexo;

Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas;

Contraste igual ou superior a 1.000:1;

Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA e uma digital podendo ser HDMI ou Display Port;

Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²; Tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos; Fonte de alimentação

automática 110/220 VAC;

Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia;

Deverá acompanhar cabo de vídeo digital compatível.

O monitor deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado.

SISTEMA OPERACIONAL:

O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;

GARANTIA DE HARDWARE:

O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento.

Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta.

ITEM 05 - NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6" POLEGADAS**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:****PROCESSADOR:**

Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de no mínimo

1.3 GHZ, turbo boost de no mínimo 4.20 GHZ e 8MB de cache; Processador com performance, mínima, de 9.900 (nove mil e novecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software;

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:

https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

Caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência.

Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i5-1135G7, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.

Processador gráfico integrado;

Serão aceitos processadores, no mínimo, das famílias Core I5 e Ryzen 5;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

MEMÓRIA RAM:

No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.666MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 12GB;

ARMAZENAMENTO:

Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmofabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele;

BIOS:

BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; Apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, comprovando estar na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PLACA MÃE:

Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o processador.

Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip.

INTERFACE DE REDE:

01 (uma) porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 integrado ao equipamento

PLACA DE REDE WIRELESS:

Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth 4.0 integrado;

GABINETE:

Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões;

Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento;

Não deverá haver quaisquer adaptações no gabinete.

Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o PARTNUMBER ofertado na proposta

BATERIA:

O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC.

Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 35Whr;

PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos;
01 (uma) entrada/saída de microfone e saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio.

Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI;

Possuir webcam HD 720p com microfone integrado ao equipamento.

TELA:

Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) HD de no mínimo 15.6" Polegadas ou superior com Tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.

SOFTWARES:

O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;

GARANTIA DE HARDWARE:

O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia On-site prestado pelo Fabricante para todos os componentes e 12 meses para a Bateria com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

A Garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante após o seu recebimento.

ITEM 06 - MONITOR CORPORATIVO 21.5 POLEGADAS**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO****MONITOR DE VÍDEO:**

Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080, 16 milhões de cores Display VA

ou IPS acabamento antirreflexo;

Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; Contraste

igual ou superior a 1.000:1; Ângulo de Visão de 178H

/ 178 V

Deverá possuir no mínimo 2 portas integradas ao monitor, sendo 1 (uma) do tipo HDMI e 1 (uma) do tipo VGA ou Display Port.

Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²; Tempo de resposta

igual ou inferior a 8(oito) milissegundos; Fonte de alimentação

automática 110/220 VAC;

Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O

Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia;

Deverá acompanhar cabo de vídeo HDMI.

Deverá possuir certificação Energy Star ou superior, apresentar comprovação; Informar marca, modelo e partnumber do monitor na proposta.

Apresentar Carta do Fabricante informando o PARTNUMBER do monitor ofertado específico para este processo licitatório, demonstrando que o produto está em linha de fabricação; informar marca, modelo do monitor na proposta e na carta do fabricante que será conferido durante a entrega;

Deverá ser apresentado o catálogo ou prospecto do produto ofertado; Garantia de 03 (três) anos PADRÃO ONSITE prestada pelo próprio fabricante.

A garantia deverá ser solicitada diretamente em portal próprio do fabricante através de 0800 ou site indicado na proposta comercial.

Deverá ser indicado na proposta o portal do próprio fabricante do produto, onde poderão ser conferidas as garantias solicitadas em edital.

Não serão aceitas garantias Balcão ou prestadas pelo próprio licitante, mesmo que este seja revenda autorizada.

Observações:

- Esclarecimentos relativos ao Termo de referência, devem ser tratados diretamente com o setor de TI, através dos servidores **Andrigo e/ou Jeison**.

- **PRAZO PARA ENTREGA: 20 dias consecutivos após recebimento do empenho/solicitação.**

- Local de entrega: Prefeitura de Ibirubá / Setor de informática: Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS – CEP 98.200-000.

Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os produtos adquiridos conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

O pagamento referente aos serviços fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

Ibirubá – RS, 19 de outubro de 2023.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura de
Ibirubá/Ibirubá-
RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela
Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

.....

.....

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da
proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente
identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
MODELO DE
DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura de
Ibirubá/Ibirubá-
RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que
até estadata, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em
epígrafe.

.....(.....), de de

.....
.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da
proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente
identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura de
Ibirubá/Ibirubá-
RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA
COMOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital
e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da
proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente
identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura de
Ibirubá/Ibirubá-
RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que
se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não
se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de

.....
.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da
proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente
identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX-2023
VALIDADE 12 MESES

Pelo presente, a Empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, CEP _____, em _____, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços e edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023 - SRP.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Atividades: 2128, 2058, 2190, 2191, 2188, 2015.

Rubrica 4490520.00000000

Fiscal: Andriago Fenner e Jeison Drum – Técnicos em informática.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

OBSERVAÇÕES:

4. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os produtos adquiridos conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

O pagamento referente aos serviços fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

5. O pagamento referente aos serviços fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

Ibirubá – RS, xx de xxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Abel Grave

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMI 42-2023, possui 37 (trinta e sete) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de outubro de 2023.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Pregoeira